O ciclo amplo é constituído pelas seguintes fases:

- **Autorização ou Programação**: é um relatório que define o motivo e o valor do gasto, autorizando a criação da despesa. O Poder Executivo, por meio de um documento chamado **cronograma de desembolso**, traça um programa de utilização dos créditos orçamentários aprovados para o período.

- **Licitação**: é o processo impessoal e competitivo para determinar o cumprimento do objeto de necessidade do Estado, determinado no **art. 37, XXI da CF/88**.

- **Contrato**: após a escolha no processo licitatório, é fechado o negócio jurídico e emitida a nota de empenho.

- **Liquidação, Ordem de Pagamento, Pagamento**: a partir desse ponto, as fases são idênticas às do ciclo reduzido.

- **Relatório ao Tribunal de Contas**: o tribunal é órgão de fiscalização das contas do poder público e deve estar ciente das movimentações financeiras.

Em caso de urgência, ou de gastos muito pequenos, fases do ciclo podem ser dispensadas.